



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

DECRETO Nº 150, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Torna pública a concessão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida pelo Instituto de Previdência de Esperança Nova – IPEN, à Sra. Eva da Silva Braga Ianque.

O **Prefeito Municipal de Esperança Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a deliberação do Ilmo. Sr. Antônio José Gomes, Presidente do Instituto de Previdência de Esperança Nova - IPEN; e

Considerando a necessidade de publicação em sendo concedida a aposentadoria ou pensão por morte, nos termos do art. 86 da Lei Municipal 432, de 18 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. Em razão da decisão proferida pelo Presidente do Instituto de Previdência de Esperança Nova - IPEN, fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Sra. Eva da Silva Braga Ianque, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 4.283.982-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 023.753.079-17.

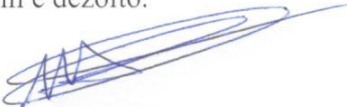
§1º. O valor do benefício será de 100% (cem por cento) e com paridade, consoante disposto na decisão do IPEN.

§2º. Conforme cálculo apresentado pelo IPEN, o valor inicial da aposentadoria será de R\$ 3.588,67 (três mil reais e quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), qual será suportado pelo Instituto Previdência.

§3º. A aposentadoria é devida a contar do dia da publicação deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.


VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

